TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

Processo nº: 1012241-53.2015.8.26.0037
Classe - Assunto Imissão Na Posse - Imissão
Requerente: Franco Invest - Eireli - Me
Requerido: Maria Goreti da Silva

DECISÃO / SENTENÇA

Vistos

Trata-se de Ação de Imissão na Posse ajuizada por Franco Invest – Eireli Me contra Maria Goreti da Silva, aduzindo na inicial, em síntese, que: a) a requerida vem ocupando irregularmente imóvel que foi adquirido pela autora junto à CDHU; b) requer a procedência do pedido.

Regularmente citada, a requerida ofereceu contestação (fls. 261/262).

Houve réplica (fls. 265/266).

É o breve relato do necessário.

Fundamento e decido.

Viável o julgamento no estado.

Deferida inicialmente a liminar em favor da autora, foi o processo suspenso em razão de questão prejudicial externa, pois a autora demandava em outro Juízo contra a CDHU.

Ocorre que a ré não alcançou bom êxito naquela demanda (fls. 175/236), de modo que se deu a execução da liminar, conforme se observa a fls. 251.

Dessarte, o insucesso da ré naquela outra ação autoriza a conclusão no sentido de que a autora tinha de fato direito à posse em decorrência da titularidade sobre o bem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial consolidar em favor da autora a imissão na posse do imóvel em pauta. Indevidas as custas e despesas processuais, arcará a ré com os honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado da causa, observada a garantia prevista no artigo 98, § 3º do Código de Processo Civil.

P.I.

Araraquara, 31 de outubro de 2018.

João Battaus Neto
Juiz de Direito
(assinatura eletrônica)